

## **REQUERIMENTO**

**(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)**

Requer o envio de Indicação ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sugerindo que conste no Cartão Bolsa Família o nome social das travestis e transexuais.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Exª. seja encaminhada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS a Indicação anexa, sugerindo que conste no Cartão Bolsa Família o nome social das travestis e transexuais.

Sala das Sessões, em        de fevereiro de 2016.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**

**INDICAÇÃO Nº           , DE 2016**  
**(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)**

Sugere que conste no Cartão Bolsa Família o nome social das travestis e transexuais.

Excelentíssima Senhora Ministra do  
Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
- MDS:

A Constituição Federal estabelece, no inciso IV, do art. 3º, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. No artigo 5º da Carta Magna, é consagrado o princípio de que todos são iguais perante a lei, assim entendido que não pode haver distinção de qualquer natureza em relação a sexo, orientação sexual ou identidade de gênero.

O respeito à pessoa é direito fundamental do ser humano, dignifica a pessoa humana e é absolutamente primordial para a realização dos direitos consagrados na Constituição Federal. O Poder Público tem a obrigação de adotar políticas e ações necessárias ao combate ao preconceito e à discriminação relacionada ao sexo e orientação sexual e identidade de gênero. Assim, a utilização de nome que cause algum tipo de constrangimento à pessoa deve ser evitada, de forma a não restringir sua participação social.

Nome social é o nome pelo qual as travestis e transexuais preferem ser chamadas no dia a dia, diferente do nome registrado oficialmente, que não corresponde a sua identidade de gênero.

A Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

Segundo o site de notícias G1<sup>1</sup>, "no estado de São Paulo, o Decreto Estadual nº 55.588, de 2010, garante o direito das transexuais e travestis usarem um nome social de sua preferência nas escolas. Para isso, o estudante deve manifestar o interesse na instituição de ensino sobre usar o nome social. O número de estudantes transexuais e travestis que aderiram ao nome social em escolas públicas praticamente triplicou, passando de 44 para 127 solicitações de março a junho deste ano. O levantamento foi feito pela Secretaria Estadual da Educação do Estado de São Paulo e obtido com exclusividade pelo G1." Além disso, de acordo com o decreto citado, todos os órgãos da administração pública, direta ou indireta, têm que respeitar o nome social, incluindo, além das escolas, hospitais, universidades, órgãos policiais, de trânsito e transporte. Caso não se cumpram essas determinações, estão sujeitos às punições previstas na Lei estadual nº 10.948, de 2001, que trata do combate a discriminação sexual.

O uso do nome social, ou seja, o nome pelo qual as travestis, transexuais por meio do qual são identificados e reconhecidos no meio social e na comunidade em que vivem é uma forma de se assegurar a dignidade e o respeito humanos previstos na Constituição. O nome social é uma manifestação de respeito a sua orientação sexual e a sua identidade de gênero.

Considerando o exposto, sugerimos a implantação do nome social no cartão do Programa Bolsa Família.

Sala das Sessões, em            de fevereiro de 2016.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**

2016\_428

---

<sup>1</sup> Site de notícias G1 de 25/06/2015 15h15 - Atualizado em 25/06/2015 18h54